



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO N° 316/1993

MODIFICA O ARTIGO 164 DO  
REGIMENTO INTERNO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e X, da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), tendo em vista aprovação por maioria absoluta do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – O art. 164 do Regimento Interno do Poder Legislativo passará a ter a seguinte redação:

**Art. 164** – A Sessão Ordinária terá duração de quatro (04) horas, e compõe-se de quatro (04) partes:

- I – Pequeno Expediente;
- II – Ordem do Dia;
- III – Grande Expediente;
- IV – Explicações Pessoais.

§ 1º – Às terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, as Sessões Ordinárias realizar-se-ão a partir das 9 horas.

§ 2º – Às segundas-feiras não haverá Sessão Ordinária.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, em 30 de junho de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** – PRESIDENTE  
**ARTUR SILVA** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**DOMINGOS PONTES** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**CID GOMES** – 1º SECRETÁRIO  
**PEDRO TIMBÓ** – 2º SECRETÁRIO  
**EDILSON VERAS** – 3º SECRETÁRIO  
**TOMAZ BRANDÃO** – 4º SECRETÁRIO

**OBS:** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 13/07/1993.